

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.03.001S
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tarrafas, localizada na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, reuniu-se o Pregoeiro, Sr. Luiz Alves Matias, nomeado através da Portaria nº 04012022/02 de 04 de Janeiro de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, Srs. Cicero Reis dos Santos e Antonio Vieira Izidório dos Santos, presente também o vereador do Município de Tarrafas, o Senhor Laércio Ferreira de Araújo portador do RG nº 2001097072655 SSP/CE e inscrito no CPF nº 025.398.803-98, para recebimento e abertura dos envelopes nº 01 - "Propostas de Preços" e nº 02 - "Documentos de Habilitação", relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.03.001S, do tipo menor preço, que tem por objeto a Aquisição de recarga de Oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias, inclusive na manutenção das ações de enfrentamento da pandemia coronavírus (COVID-19), durante o exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde. De início, o Sr. Pregoeiro declarou aberta a sessão, em seguida, solicitou e recebeu o credenciamento e os envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação da única Licitante presente ao certame: **Oxigênio Padre Cícero EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº 22.160.027/0001-84, estabelecida na Rua Cecília Silva de Souza, Nº 482, Bairro São José, na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, representada pelo o Dr. Glerson Nunes Ferreira, portador do RG nº 2006029047153 SSP-CE e inscrito no CPF 039.965.353-84 residente na AV. Padre Cícero, 781, Sala 302, Bairro Centro, na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que ficou devidamente credenciada a participar do Certame. Em seguida o Sr. Pregoeiro autorizou abertura do envelope nº 01 - "Propostas de Preços". Aberto o envelope, retirada a proposta, os preços foram anotados no Mapa de Julgamento que vai anexado aos autos, independentemente de transcrição. Após anotados e examinados os preços, o Sr. Pregoeiro, considerando que a etapa de lances ficou prejudicada em função de só haver um participante, passou para a negociação direta com o representante da licitante presente. Pela proposta inicial o Oxigênio Hospitalar em cilindro de 1m³ (um metro cúbico), Item 01, foi cotado R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), na negociação direta o Sr. Pregoeiro tentou reduzir valor apresentado, a licitante se manteve o valor acima citado R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço no entanto o representante da licitante manteve o valor proposto como estava compatível com o valor de referencia e com o valor praticado no mercado foi considerado vencedor do Item 01; colocado em pauta o Item 02, Oxigênio Hospitalar em cilindro de 3m³ (três metros cúbicos), foi cotado a R\$ 105,00 (cento e cinco reais), na negociação direta, o preço foi reduzido para R\$ 100,00 (cem reais), como estava compatível com o valor de referencia e com o valor praticado no mercado foi considerado vencedor do Item 02, colocada em pauta o Item 03, Oxigênio Hospitalar em cilindro de 7m³ (sete metros cúbico), foi cotado a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), na negociação direta o Sr.




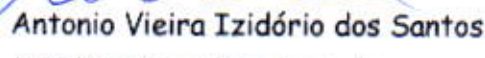


Pregoeiro tentou reduzir valor apresentado, a licitante se manteve o valor acima citado R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço no entanto o representante da licitante manteve o valor proposto como estava compatível com o valor praticado no mercado foi considerado vencedor do referido Item 03. Deste modo, o Sr. Pregoeiro, considerando que os preços propostos estavam compatíveis com os praticados no mercado e na região, autorizou a abertura do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação. Aberto o envelope, retirados e examinados os documentos por todos presentes, constatou-se que os documentos apresentado estavam de acordo com o edital, portanto a empresa foi declarada **Habilitada e Vencedora dos itens 01, 02 e 03**. A seguir, cumprindo o Art. 109 no seu Inciso I, Alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Sr. Pregoeiro abriu o prazo recursal, ao que o representante da licitante presente renunciou, expressamente, ao direito de interpor recursos contra a decisão tomada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fato que foi posto em ata. Deste modo a empresa **Oxigênio Padre Cícero EIRELI - ME** foi declarada vencedora do itens acima citados, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Proposta Consolidada. Como nada mais havia a ser consignado, o Sr. Pregoeiro declarou encerrada a sessão, sendo, então, lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes. Tarrafas/CE, 25 de maio de 2022.//////////


Luiz Alves Matias
Pregoeiro


Oxigênio Padre Cícero EIRELI - ME
Licitante


Cicero Reis dos Santos
Membro da equipe de apoio


Antonio Vieira Izidório dos Santos
Membro da equipe de apoio